



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

PORTARIA N.º 0202/2021

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 81. XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 10/04/2021
Assinatura/Identificação
Porr. 002/2021

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Diagnóstico para elaboração do Plano de Ação do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear e constituir a Comissão de Diagnóstico para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme composição abaixo discriminada:

- I – Ronaldo Alves de Oliveira - Contador da Prefeitura de Itambé;
- II – Paulo Germano de Albuquerque Borges Filho – Contador da Câmara Municipal de Itambé;
- III - Germana Dias Carrazzone – Secretária de Finanças;
- IV – Angela Cristina Galindo Silveira - Secretária de Planejamento e Gestão;
- V - Anabel Soares da Silva – Secretária de Administração;
- VI – Jeferson de Menezes Santos – Assessor de Tecnologia da Informação.



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

§ 1º O Plano de Ação de que trata o *caput* deste artigo deverá estar disponível para a devida aprovação até o dia 04 de maio de 2021, sendo feita, imediatamente, a sua instituição e divulgação em meio eletrônico.

§ 2º A nomeação para integrar a Comissão, objeto deste decreto, não acarretará nenhum ônus ao município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 10 abril de 2021.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

